



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ" Câmara Municipal de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

NUM. DE DOCUMENTOS	3892	05, 12, 01
HORARIO	9:20	
Responsável	Renato	

LEI Nº 4.108 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel, à TV BAURU LTDA (TV MODELO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso de bem imóvel municipal, à TV BAURU LTDA (TV MODELO), situado na Vila Fiuza (antigo Almoxarifado Municipal) nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito, destinado à viabilizar os serviços inerentes às operações da retransmissora, que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "A" e segue em linha reta, numa distância de 14,50 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 24,50m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 363,60 m²."

Parágrafo Único -

A área descrita neste artigo consta de memorial descritivo e desenho nº 5.071, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º -

As cláusulas e condições para a concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de novembro de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROF^a JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A TV BAURU LTDA (TV MODELO), DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, DESTINADO A VIABILIZAR OS SERVIÇOS INERENTES ÀS OPERAÇÕES DA RETRANSMISSORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Carlos Ângelo Nóbile, brasileiro, casado, CPF número 015.280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a **TV BAURU LTDA (TV MODELO)**, com sede na rua Padre Anchieta, 9-41, na cidade de Bauru – SP, inscrita no CNPJ nº 45.033.859/0001-35 e Inscrição Estadual nº 209.144.327.116, aqui representada pelos seus Procuradores, Sr. Paulo Roberto de Siqueira, e Sra. Gláucia Rosana Malagi, adiante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do Artigo 120, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4.108, de 30 de novembro de 2.001, concede o uso de bem imóvel municipal, com área de 363,60 m², situada na Vila Fiuza (antigo Almoxarifado Municipal), à **CONCESSIONÁRIA**, destinado à viabilizar os serviços inerentes às operações da TV Bauru Ltda, que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "A" e segue em linha reta, numa distância de 14,50 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 24,50m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 363,60 m²."

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente concessão de uso é de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a conservar o imóvel ora concedido o uso, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes, direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONCESSIONÁRIO** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONCESSIONÁRIA** facultará à **CONCEDENTE**, quando esta julgar conveniente, o exame e vistoria do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, alterar a finalidade, ceder ou transferir a presente Concessão a terceiros, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em sua imediata rescisão, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente termo.

Assim, justas e avençadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis - SP, ____ de _____ de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Termo de Concessão de Usofs.02.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA: TV BAURU LTDA

PAULO ROBERTO DE SIQUEIRA
PROCURADOR

GLÁUCIA ROSANA MALAGI
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____